**ESTADO DE MATO GROSSO**
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Indústria Comércio e Turismo

Parecer nº 011/2019/CICT

Referente ao PR 143/2019 que "Concede a Medalha do Mérito Industrial ao Ilustríssimo Senhor Mauro Mendes Ferreira".

Autor: Deputado Carlos Avalone

Relator: Deputado Dilmar Dal Bosco

**I - Relatório**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 16/05/2019, com dispensa de pauta conforme previsto na Resolução nº 6.314, de 2019 (art. 3º, II), foi encaminhada e recebida por esta comissão no dia 21/05/2019 (fls. 02 e 05v).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 143/2019, de Autoria do Deputado Carlos Avalone, que visa a conceder a "*Medalha do Mérito Industrial*" ao sr. Mauro Mendes Ferreira (art. 1º).

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

**II - Análise**

Cabe a esta Comissão emitir parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso VII, alíneas "a" a "k", do Regimento Interno e da Resolução nº

6.314, de 2019, que "Institui a Medalha do Mérito Industrial na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso".

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura de lei referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Com relação ao trâmite em Plenário e cumprimento de pauta, a Resolução nº 6.314 prevê sua dispensa de apreciação pelo Plenário, bem como seu cumprimento de pauta regimental (art. 3º, I, II).

Ainda de acordo com a resolução acima mencionada, a medalha entregue será acompanhada de respectivo diploma.

No tocante à análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura, e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Além de oportuno, vê-se de grande relevância social o presente projeto, por se tratar de uma condecoração digna e que permitirá que mais mato-grossenses venham a conhecer o papel deste grande homem que engrandeceu e honrou o Estado de Mato Grosso.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público, que refere-se ao "bem geral"; conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo.

> *Mauro Mendes Ferreira (Anápolis, 12 de abril de 1964) é um empresário e político brasileiro filiado ao Democratas. Presidiu a Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso (Fiemt) entre 2007 e 2012 e também presidente do Sistema Sesi/Senai, exerceu a função de prefeito de Cuiabá entre 2013 e 2016 e é o atual governador de Mato Grosso.*
>
> *Mauro Mendes mudou-se para Cuiabá aos 16 anos. Formou-se em engenharia elétrica e fundou a Bimetal, fabricante de torres de telecomunicações. Por seis anos, foi o presidente da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso, chegando a ser vice-presidente da Confederação Nacional da Indústria.*

CTJ
Fls. 08
Rub.

*Em 2008, disputou as eleições para prefeito de Cuiabá e não conseguiu ser eleito. Em 2010, também disputou a eleição para o governo e perdeu novamente a disputa. Eleito em 2012, venceu o pleito em segundo turno com 169.688 votos (54,65%). Sua administração foi aprovada por cerca de 80% da população cuiabana, sendo considerado um dos melhores prefeitos da capital. Foram feitos avanços e entregas importantes como o Hospital São Benedito, a UTI pediátrica, o Centro de Distribuição de Medicamentos, 5 escolas, 16 creches (reformando outras 12), parques como o Tia Nair e Parque das Águas, a Orla do Porto e realizou o maior programa de asfaltamento e recapeamento da história do município: 500km.*

*Deixou o Partido Socialista Brasileiro (PSB) no início de 2018 e ingressou no Democratas como pré-candidato ao governo do Estado ou Senado Federal. Foi eleito governador no primeiro turno das eleições de 2018 com 58,7% dos votos, vencendo o tucano Pedro Taques que tentava a reeleição e terminou em terceiro lugar.* [1].

Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com os pressupostos da análise de mérito e é cabível a proposição parlamentar.

É o parecer.

**III – Voto do Relator**

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução n° **143/2019**, de Autoria do Deputado Carlos Avalone.

Sala das Comissões, em de 2019.

[1] https://pt.wikipedia.org/wiki/Mauro_Mendes

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Indústria Comércio e Turismo

**IV – Ficha de Votação**

| |
|---|
| Projeto de Resolução nº 143/2019- Parecer nº 011/ 2019 |
| Reunião da Comissão em 21 / 05 /2019 |
| Presidente: Deputado Xuxu Dalmolin |
| Relator: Deputado Dilmar Dal Bosco |

| |
|---|
| Voto Relator: **Pela aprovação** |
| Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução n° **143/2019**, de Autoria do Deputado Carlos Avalone. |

| Posição na Comissão | Identificação do(a) Deputado(a) |
|---|---|
| Relator | |
| Membros | |
| | |
| | |
| | |